



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4210/2006

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 154.750,46, CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO DE VERBA NO VALOR DE R\$ 3.000,00 E CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE VERBA NO VALOR DE R\$ 38.212,30.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º: Abre-se crédito suplementar por superávit financeiro com recursos do livre arrecadados no exercício de 2005, nas seguintes dotações orçamentárias:

0801 – Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social	
10301001062043 – Manutenção das Atividades da Secretária de Saúde	
339030000000 – Material de consumo (236)	R\$ 5.000,00
339033000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (237)	R\$ 558,80
339036000000 – Outros serviços de 3º - PF (238)	R\$ 4.000,00
339039000000 – Outros serviços de 3º - PJ (239)	R\$ 4.500,00
0802 – Secretaria de Saúde – Hospital	
10302001062058 – Manutenção das Atividades do Hospital	
339030000000 – Material de consumo (263)	R\$ 10.000,00
339039000000 – Outros Serviços de 3º - PJ (266)	R\$ 20.000,00
0901 – Secretaria de Obras	
26782001011008 – Melhorar condições de Ruas e Estradas (424)	
449051000000 – Obras e Instalações (424)	R\$ 76.000,00

Art. 2º: Abre-se crédito suplementar por superávit financeiro, com recursos da CIDE arrecadadas no exercício 2005, na seguinte dotação orçamentária:

0901 – Secretaria Municipal de Obras	
26782000692105 – Manutenção da Infra- Estrutura de Transportes –CIDE	
449051000000 – Obras e Instalações (421)	R\$ 34.691,66

Art. 3º: Abre-se crédito especial por redução de verba, a seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

0802 – Secretaria Municipal de Saúde – Hospital
10302001062058 – Manutenção das Atividades do Hospital
449052000000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00

Art. 4º: Abre-se o seguinte crédito suplementar, por redução de verba, na seguinte dotação orçamentária:

0801 – Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social
10301001062046 – Manutenção da Farmácia Básica Municipal
339030000000 – Material de consumo (245) R\$ 38.212,30

Art. 5º: Servirá de recurso para a despesa criada no artigo primeiro, o superávit financeiro dos recursos arrecadados no exercício anterior referente aos tributos próprios do Município e das transferências estadual e federal no valor de R\$ 120.058,80.

Art. 6º: Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo segundo o superávit financeiro da CIDE arrecadada no exercício de 2005, no valor de R\$ 34.691,66.

Art. 7º: Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo terceiro, a redução da seguinte dotação orçamentária:

0801 – Secretaria Municipal de Saúde
10302001062058 – Manutenção das Atividades do Hospital
449052000000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00

Art. 8º: Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo quarto, a redução da seguinte dotação orçamentária:

0801 – Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social
10301001062046 – Manutenção da Farmácia Básica Municipal
339032000000 – Material de distribuição gratuita (246) R\$ 38.212,30

Art. 9º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 04 DE ABRIL DE 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de Avisos e publicações em 04/04/2006.Livro 27.